

QUESTIONAMENTOS REALIZADOS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 FCT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO PARA INSTALAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.

QUESTIONAMENTO 03

No item 7.1.5 - Quanto à Qualificação Técnica, a Comprovação Técnico-Operacional da licitante é solicitada no seguinte quadro:

Descrição dos Serviços a Serem Comprovados	Quantidades Mínimas
Projeto de Edificação de Alvenaria	807,575m ³
Projeto de Instalações Elétricas	807,575m ³
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	807,575m ³
Projeto de Instalações de Proteção Contra Incêndio e Pânico	807,575m ³

Os pedidos estão em m³ (metro cúbico), seria o correto em m² (metro quadrado)?

Resposta: Na tabela de Descrição dos Serviços a Serem Comprovados, as quantidades mínimas permanecem as mesmas. Considerar metragem quadrada (m²) ao invés de metram cúbica (m³).

QUESTIONAMENTO 04

O que seria essa "anotação expressa" que pede no item "b" do subitem 7.1.5?

7.1.5 - Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo respectivo Conselho de Classe, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, **através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo**, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

Resposta: São as ART/RRT que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima.

QUESTIONAMENTO 05

Verificando no edital, identificamos que na Comprovação Técnico-Operacional as unidades estão em **M³** (metro cúbico), gostaríamos de saber se estas unidades estão corretas, visto que, as unidades convencionais para este tipo de projeto é em **M²** (metro quadrado).

b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo respectivo Conselho de Classe, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

Descrição dos Serviços a Serem Comprovados	Quantidades Mínimas
Projeto de Edificação de Alvenaria	807,575m ³
Projeto de Instalações Elétricas	807,575m ³
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	807,575m ³
Projeto de Instalações de Proteção Contra Incêndio e Pânico	807,575m ³

Resposta: Na tabela de Descrição dos Serviços a Serem Comprovados, as quantidades mínimas permanecem as mesmas. Considerar metragem quadrada (m²) ao invés de metram cúbica (m³).

QUESTIONAMENTO 06

1. O item 1.2 estipula que "a contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, **exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração**, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus de perfeição técnica do mesmo."

[...]

O item 1.2 diz que é possível sublocar item/objeto que restou vencedora caso aquilo não inclua em sua especialização, **o que dependerá de anuência por escrito da Administração**. O que é essa anuência por escrito da Administração?

Resposta: Na possibilidade da empresa restar vencedora, na hipótese de haver subcontratação, que somente poderá se dar para criar as condições para que a empresa ganhadora da licitação entregue o objeto, não para entregar o objeto em si, esta deverá oficializar o Município desta necessidade e informar quais os serviços serão subempreitados, cedidos ou sublocados.

Podemos apresentar um Contrato de Prestação de Serviços entre as duas empresas?

Resposta: Existem regras para que a subcontratação possa acontecer, é importante que fique claro que, no caso das licitações, a subcontratação deve ser parcial, garantindo que a maior parte do orçamento da licitação é destinado ao seu objeto e o seu objeto deve ser entregue pela empresa ganhadora do processo licitatório, ou seja, a subcontratação somente deve servir somente para criar as condições para que a empresa ganhadora da licitação entregue o objeto, não para entregar o objeto em si.

Posso anexar uma declaração formal comunicando a especialização técnica de cada uma das duas empresas referentes às exigências de habilitação técnica no edital?

Resposta: 7.1.5 - b) do Edital 08/2023 FCT diz que "Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo respectivo Conselho de Classe, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em NOME DA EMPRESA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:"

O credenciamento consiste em apenas Contrato Social , Documento de Identificação do Representante Legal e Enquadramento na Lei Complementar Federal No 123/2006? Eles deverão ser enviados para a administração até 3 dias antes da abertura dos envelopes?

Resposta: os documentos necessários para o Credenciamento encontram-se previstos no item 5, do Edital.

Os 3 dias a que se refere o questionamento acredito que seja relacionado ao art. 22, §2º, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe: § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Nesse caso, trata-se do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC), constante no item 7.1.1 do Edital.

QUESTIONAMENTO 07

Referente ao edital TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 08/2023, notifico:

1. Que a área especificada em projeto, segundo o Memorial Descritivo, é de 12.083,66 m².
2. Que o município especifica quantidades mínimas de 807,575m³ para projeto de edificação em alvenaria, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidrossanitárias e projeto de incêndio.
3. Que a quantidade mínima exigida em edital está em M³ e que o CAU/BR (Conselho da Arquitetura e do Urbanismo) somente emite atestados de capacidade técnica em M².
4. Que o município deverá acatar os atestados emitidos em M² fazendo uma conversão para metros cúbicos utilizando calculadoras (<https://pt.buildingclub.info/calculator/m3-to-m2/>) ou contas matemáticas básicas para verificar os quantitativos.

Resposta: Na tabela de Descrição dos Serviços a Serem Comprovados, as quantidades mínimas permanecem as mesmas. Considerar metragem quadrada (m²) ao invés de metram cúbica (m³).